

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 38300 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Dá nova redação à alínea "c", do inciso I, do artigo 1º e inclui os §§4º, 5º e 6º ao mesmo artigo 1º do ANEXO ÚNICO ao Decreto "N" nº 30.780, de 2 de junho de 2009 e dá outras providências

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, inciso I, alínea "c", do ANEXO ÚNICO ao Decreto "N" nº 30.780, de 2 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte dicção: "Art. 1º

I -

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, Conselho(s) de Administração e Diretoria(s), definidos nos termos do Estatuto, assegurada, àquele ao qual couber, genérico ou específico, composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nos art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 5026, de 19 de maio de 2009;"

Art. 2º Ficam incluídos os §§4º, 5º e 6º ao artigo 1º do ANEXO ÚNICO ao Decreto "N" nº 30.780, de 2 de junho de 2009, da seguinte forma:

"Art. 1º

§4º A entidade poderá constituir Conselho de Administração Específico, ainda que com composição e competência distintas de outros que possua, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

§5º O Conselho de Administração Específico deverá observar as disposições da Lei nº 5.026, de 19 de maio de 2009 e do presente Decreto, principalmente no que tange à composição e competências, conforme previsto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009.

§6º Na composição do Conselho de Administração, nada obsta que, dentro da margem de composição prevista no inciso I, alínea "a", do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, haja representantes do Poder Público, desde que observadas as vedações previstas no inciso II, alíneas "a" e "b", do mesmo preceito legal."

Art. 3º São competências privativas do Conselho de Administração, na forma do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, combinado com o artigo 59, incisos I a II, do Código Civil, a par daquelas previstas nos incisos I, II, IV, V, *in fine*, VI, VII, VIII e IX, do referido artigo da lei municipal, as seguintes:

I – designar e dispensar os membros da diretoria, ou, no caso de associação civil, propor a destituição à Assembleia Geral da entidade e
II – aprovar a proposta de Estatuto, bem como de suas alterações, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2014; 449º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO Nº 38301 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais na forma que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais nos dias, 28 de fevereiro de 2014 e 03 e 05 de março de 2014, período de carnaval, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2014; 449º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DESPACHOS DO PREFEITO

EXPEDIENTE DE 13/02/2014

11/000.669/2010 | PGM.

Autorizo.

GABINETE DO PREFEITO

Secretário: Gustavo da Rocha Schmidt
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

EMPRESA OLÍMPICA

Empresa Olímpica Municipal - EOM

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

(*) EXPEDIENTE DE 02/01/2014

PROCESSO: 01/600.023/2014;

OBJETO: Despesas fixas de pessoal civil;

PARTES: Empresa Olímpica Municipal S/A e Empregados Diversos;

FUNDAMENTO: Não sujeito a Lei 8.666/93;

VALOR: R\$ 10.866.409,22 (dez milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e vinte dois centavos), sendo R\$ 10.396.000,00 (dez milhões, trezentos e noventa e seis mil reais) para vencimentos e vantagens fixas, R\$ 317.000,00 (trezentos e dezesseite mil reais) para outras despesas variáveis, R\$ 34.225,95 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte cinco reais e noventa e cinco centavos) para despesa de exercício anterior e R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para indenizações e restituições trabalhistas e R\$ 7.183,27 (sete mil, cento e oitenta e três reais e vinte sete centavos) para salário maternidade;

AUTORIZAÇÃO: Ari Vainer.

(*) Omitido do DOMRJ 03/01/2014

DESPACHO DO DIRETOR

(*) EXPEDIENTE DE 02/01/2014

PROCESSO: 01/600.024/2014;

OBJETO: Despesa com Encargos Patronais;

PARTES: Empresa Olímpica Municipal S/A e Banco do Brasil S/A;

FUNDAMENTO: Não sujeito a Lei 8.666/93;

VALOR: R\$ 4.382.000,00 (Quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil reais), sendo R\$ 916.078,00 (novecentos e dezesseis mil e setenta

e oito reais) para FGTS, R\$ 2.545.094,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e noventa e quatro reais) para INSS Empregador, R\$ 235.931,00 (Duzentos e trinta cinco mil, novecentos e trinta um reais) para INSS Empregador SAT e R\$ 684.897,00 (Seiscentos e noventa quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais) para INSS terceiros;

AUTORIZAÇÃO: Ari Vainer.

(*) Omitido do DOMRJ de 03/01/2014

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA "P" Nº 33, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.(*)(**)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo da Portaria "P" nº 28, de 29 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Omitido no DO Rio nº 198, de 06/01/2014.

(**) Republicado por incorreções no DO Rio nº 199, de 07/01/2014.

DESPACHOS DA DIRETORA EXECUTIVA

EXPEDIENTE DE 02/01/2014*

PROCESSO Nº: 01/900.025/2014- NAD Nº 001/2014

Objeto: Pagamento de despesas bancárias

Partes: F-ARTES e BANCO DO BRASIL S/A.

Fundamento: Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Razão: Inexigibilidade de Licitação

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Autorização: ROSEMARY VIDAL

Ratificação: EMILIO KALIL

PROCESSO Nº: 01/900.057/2014- NAD Nº 002/2014

Objeto: Despesa com encargos sociais trabalhistas FGTS

Partes: F-ARTES e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fundamento: Não sujeito à Lei Federal 8.666/93

Valor: R\$ 136.320,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte reais)

Autorização: ROSEMARY VIDAL

PROCESSO Nº: 01/900.058/2014- NAD Nº 003/2014

Objeto: Despesa com encargos sociais trabalhistas INSS

Partes: F-ARTES e INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Fundamento: Não sujeito à Lei Federal 8.666/93

Valor: R\$ 340.800,00 (trezentos e quarenta mil e oitocentos reais)

Autorização: ROSEMARY VIDAL

PROCESSO Nº: 01/900.029/2014- NAD Nº 004/2014

Objeto: Serviços de publicações oficiais

Partes: F-ARTES e EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS

Fundamento: Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Razão: Inexigibilidade de Licitação

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Autorização: ROSEMARY VIDAL

Ratificação: EMILIO KALIL

PROCESSO Nº: 01/900.032/2014- NAD Nº 005/2014

Objeto: Pagamento de diárias

Partes: F-ARTES e F-ARTES

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do MunicípioR\$ 5,00

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 74,00

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Preço do Diário Oficial

Exemplar avulso (venda na Agência D.O.RIO)R\$ 1,80

Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade).....R\$ 2,40

Assinatura semestralR\$ 460,00

Assinatura semestral (retirado no balcão).....R\$ 313,00

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284. As contratações ou renovações de assinaturas deverão ser efetuadas pelo telefone : 2976-2284. As assinaturas serão pagas por intermédio de boletos emitidos pela empresa e endereçados aos assinantes.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdo oficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.